

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Despacho



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

### À Empresa: IGOR RODRIGUES LOPES – LTDA

CNPJ sob N°39.579.234/0001-70  
 Rua Praça D, S/N, Coopirecê – Irecê/BA  
 CEP: 44.900-000

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA**, através **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.607.381/0001-32, com sede na Avenida José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares/Ba, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 10.520/2002c/c a Lei de n.º 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **IGOR RODRIGUES LOPES – LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 39.579.234/0001-70, com sede à Rua Praça D, S/N, Coopirecê – Irecê/BA, CEP: 44.900-000, consoante o que se segue:

A Empresa **IGOR RODRIGUES LOPES – LTDA** celebrou com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2021FOR-FME**, no dia 12/07/2021, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo de n.º 017/2021, cujo objeto foi o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, conforme discriminados na Cláusula Primeira do aludido **CONTRATO**, com vigência até 31/12/2021.

Ocorre que o ora notificado, não forneceu os produtos solicitados conforme Item 06 do respectivo LOTE nº 05, com base no Comunicado feito pela Fiscal e Nutricionista Gabriela Alves de Oliveira à Empresa IGOR RODRIGUES LOPES – LTDA forneceu objeto em incongruência com o licitado, (segue em anexo tabela 01 comparativa), assim não atendendo o objeto da licitação, bem como não justificou o motivo da substituição do objeto, comprometendo a devida e regular execução do contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

PRODUTO ENTREGUE PELA EMPRESA IGOR RODRIGUES LOPES – LTDA	PRODUTO APRESENTADO NA PROPOSTA.
MARGARINA VEGETAL COM SAL, MARCA DELINE, GRAMATURA 500g .	MARGARINA VEGETAL SEM SAL EMBALAGEM DE 250G, ISENTA DE GORDURA TRANS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA QUALY

Tabela 01

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

Considerando ainda que município através do Gestor de Contratos o Sr Rodrigo Vieira de Andrade entrou em contato via telefone para obter informações, e o representante da Empresa não deu nenhuma explicação plausível sobre o fato descrito a cima.

Além disso, a empresa **IGOR RODRIGUES LOPES – LTDA**, ao firmarem Contrato nº 072/2021FOR-FME, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas aludidas no Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BANOTIFICA V. Sa. pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA assunção do fornecimento, no prazo de 48 horas, sendo contados os dias úteis, a partir do recebimento da presente, observando que a entrega deverá ser realizada em horário comercial e no local constante na ordem de fornecimento, já expedida, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05(cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Souto Soares/BA, em 19 de outubro de 2021

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSOZAIARA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**

Prefeito Municipal

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**

Assessor Jurídico

OAB/BA nº 30.358